



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO Nº 184/2019**

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA VISÃOI – SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **VISÃOI – SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Almirante Barroso, 112, Sala B, Bairro São Cristóvão, CEP: 95.900-000, no Município de Lajeado/RS, inscrita no CNPJ sob nº 08.310.227/0001-45, neste ato representada por **FÁBIO ELIAS LOCATELLI**, brasileiro, analista de sistemas, inscrito no CIC/MF sob o nº 929.357.100-53, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso nº 134, Bairro São Cristóvão, no Município de Lajeado/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si a prestação dos serviços para o **MUNICÍPIO**, conforme descrito na Cláusula primeira e demais cláusulas e condições conforme segue:

**FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 042/2019, constituindo-se de documentos vinculados a este contrato, dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Dispensa de Licitação nº 011/2019**, da qual este Contrato é integrante.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, da **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, para o licenciamento de um conjunto de páginas customizadas, ora em diante simplesmente denominado "site", para utilização na internet, conforme definições previstas nos Anexo I, II e III, que passam a fazer parte do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto deste contrato, o valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) mensais, até o dia (10) dez do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente até o dia 30 (trinta) do mês a que se referir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

3.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) cumprir plena e zelosamente o objeto do presente contrato, assumindo o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando profissionais capacitados e treinados.
- b) prestar os serviços apenas por intermédio de seus representantes legais ou empregados, responsabilizando-se total e exclusivamente perante os mesmos e por todo e qualquer encargo decorrente dos respectivos vínculos;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

- d) manter sigilo absoluto sobre todos os dados e informações que vier a conhecer em razão do presente contrato;
- e) efetuar o pagamento de qualquer indenização ou contribuição decorrente de legislação social e do trabalho ou infortúnica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento, não gerando o presente contrato vínculo empregatício entre as partes.

2.1 - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) fiscalizar, através de seu Setor Técnico, o objeto contratual, podendo intervir, ou determinar a paralisação, caso executado em desacordo com os padrões estabelecidos nos respectivos projetos e neste contrato;
- b) efetuar o pagamento de acordo com a forma avençada neste contrato;
- c) responsabilizar-se pela entrega, no prazo ajustado no Anexo I, de todo o material necessário para execução dos trabalhos, tais como: fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas, textos descritivos, logotipo, etc.
- d) fornecer pessoal para o levantamento dos requisitos e para a análise do site;
- e) referenciar em qualquer área do site contratado o nome e/ou logomarca (em forma de imagem ou link) da CONTRATADA, relativo à criação e ao desenvolvimento do site. Tal referência poderá conter a seguinte expressão: "Sistema desenvolvido por Visãoi Soluções em Internet Ltda" ou ainda "Sistema desenvolvido por (logomarca da Contratada)".

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução da presente Obra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio**  
**0901 23 695 0134 2038 339039 00000000 0001**

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O presente pacto é celebrado pelo período de 01 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

- Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

- Judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – O presente contrato é pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre o Município e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadia e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*W. P. Santos*

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS  
Fone: (051) 3682-0188 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com

*[Handwritten signatures]*



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Tramandaí/RS.


Balneário Pinhal/RS, 17 de abril de 2019.


  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITA

  
**VISÃO - SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**  
CONTRATADA

  
**EDISON DE AGUIAR MACHADO**  
SECRETÁRIO MUNIC. DE TURISMO E DESP. AGRIC. PESCA, IND. E COMÉRCIO

Testemunhas:

  
**Lucia Maria Tozzi**  
CIC/MF nº 106.735.800/59  
CI/SSP/RS nº 9008649338

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SJS/RS nº 9064649792



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO I**

**IMPLANTAÇÃO**

Instalação do sistema nos servidores web são realizadas remotamente, acompanhamento inicial por 03 (três) semanas sem a necessidade de abertura de chamados técnicos.

**1) Instalação do Sistema**

Compreende a instalação do sistema, bem como a configuração do mesmo para acesso dos usuários. Esta etapa é realizada remotamente pelos técnicos da Visãoi em contato com a Instituição.

**PRAZO:**

PRAZO MÍNIMO	10 dias uteis	PRAZO MÁXIMO	45 dias uteis	INÍCIO PREVISTO*	01/05/2019
--------------	---------------	--------------	---------------	------------------	------------

**PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

PREÇO (R\$)	Implantação será concedida de forma gratuita
-------------	--



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO II**

**LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE (MENSAL)**

Compreende o licenciamento de um conjunto de páginas já desenvolvida e adaptada ao **MUNICÍPIO**, destinado ao domínio: **festimel.com.br**

A mensalidade de licenciamento engloba os seguintes serviços e funcionalidades:

- Licenciamento, direito de utilização do sistema.
- Recebimento de suporte, manutenção e assistência remota em até **2 horas** mensais.
- Atualizações do sistema (atualizações de segurança e novos recursos e versões).
- Tirar dúvidas com nossa equipe técnica.
- Abertura de chamados técnicos.

Os suportes são requisitados pelo **MUNICÍPIO** através do sistema de chamados técnicos pelo site da **CONTRATADA** pelo seguinte endereço: <http://www.visaoi.com.br/chamado> .

A quantidade de horas de suporte excedidas pode ser debitada das horas do mês seguinte. Caso as horas excedidas ultrapassem o montante de 2 meses, o **MUNICÍPIO** será convidado a contratar um novo plano de Licenciamento e Suporte ou a quitar as horas excedentes.

**HOSPEDAGEM**

A Visãoi gerencia sua hospedagem do portal. A mensalidade inclui a hospedagem abaixo

- Servidor Cloud Computing
- Espaço Total: 10.000 MB
- Tráfego: 100 GB/mês
- Acompanhamento e manutenção do servidor
- 2 núcleos de processamento
- 

**PRAZO E VIGÊNCIA:**

O período de vigência é de 01 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
MENSAL	Dia 10 de cada mês	R\$ 290,00	Boleto Bancário



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO III**

**SOLUÇÃO OFERTADA**

Compreende na descrição das funcionalidades da solução que será fornecida pela CONTRATADA.

Layout
Descrição
<b>Layout Responsivo</b> * Layout responsivo (significa que o layout muda conforme a plataforma que o usuário acessa o site.

Módulos De Gerenciamento		
Descrição		
<b>1. Acesso Restrito</b> Desenvolvimento de uma área restrita que permita que o órgão acesse com usuário e senha para atualização do site.		
<b>2. Configurações do Site</b> Ferramenta em que o própria órgão gerenciar as funcionalidades do site, com a criação de usuários e suas permissões, e-mails que receberá contatos, localização, configurações de acesso. Dentro outras funcionalidades.		
<b>3. Organizador da página inicial do site</b> Ferramenta que permite definir os conteúdos que aparecerão na capa do site, posicionamento e configuração dos mesmos.		
<b>4. Menus e Páginas Dinâmicas</b> Permite que o administrador (ou responsável) crie e atualize menus e páginas no site de forma dinâmica e ilimitada. Em outras palavras, o site pode ir crescendo de acordo com as demandas do órgão. A criação das páginas apresentará as seguintes informações: <table border="1"><tr><td>+ Título + Resumo + Descrição + Permitir cadastro de <b>galeria de Fotos</b> + Redimensionamento de fotos para o padrão + Ordenação de Menus e Páginas + Exibição em tela cheia. + Permitir o envio de <b>arquivos para download.</b></td><td>Ex. de menu e páginas dinâmicas que podem ser criados:  <b>Institucional</b> - Quem somos - Histórico - Diretoria</td></tr></table>	+ Título + Resumo + Descrição + Permitir cadastro de <b>galeria de Fotos</b> + Redimensionamento de fotos para o padrão + Ordenação de Menus e Páginas + Exibição em tela cheia. + Permitir o envio de <b>arquivos para download.</b>	Ex. de menu e páginas dinâmicas que podem ser criados:  <b>Institucional</b> - Quem somos - Histórico - Diretoria
+ Título + Resumo + Descrição + Permitir cadastro de <b>galeria de Fotos</b> + Redimensionamento de fotos para o padrão + Ordenação de Menus e Páginas + Exibição em tela cheia. + Permitir o envio de <b>arquivos para download.</b>	Ex. de menu e páginas dinâmicas que podem ser criados:  <b>Institucional</b> - Quem somos - Histórico - Diretoria	
<b>5. Banners</b> + Sistema de gestão de banner do site.		
<b>6. Blog</b> Informativo simples sobre as ações do órgão.		



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**7. Localização com Mapa do Google**

Configuração do mapa de localização (google maps) permitindo o cidadão traçar o percurso de sua localidade até a festa.

**8. Configuração de estatísticas do site (analytics)**

Disponibilizar e configurar a página junto a um dos sistemas de estatísticas de acesso mais completos, o analytics.

**9. Mídias Sociais**

Possibilidade de interligação com o site as mídias sociais como facebook, linkedin, google+, youtube e instagram.

**10. Linha do Tempo**

Ferramenta que permite traçar a trajetória da festa, através da linha do tempo.

**11. Números da Festa**

Forma de ilustrar a grandeza da festa através de números.